

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2017, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEMED E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 001/2016, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOAL PARA 17 VEICULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

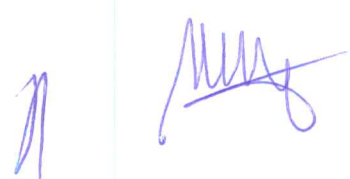
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL- Contratante, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhall, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- Contratada**, com sede à avenida Barão do Rio Branco, 1489, Castanhall-PA, e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada no presente processo, com fundamento no art. 57, inc. II e art.65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhall-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica alterado prazo de vigência do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, que passará de 01.06.2016 a 01.06.2017 para 01.06.2017 a 01.06.2018, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo é de **R\$136.990,99 (cento e trinta e seis mil reais, novecentos e noventa reais e noventa centavos)**, ficando o referido aditamento dentro dos parâmetros estabelecidos no art.65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em 4 (quatro) parcelas mensais, até o 10º dia (décimo) dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, e art.65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (Pa), Castanhal- PA, 01 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

CONTRATADA **Marta Wouters Montoya**

Procuradora

RG nº 57.124.465-8

CPF nº 603.184.650-00

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Marta Wouters Montoya

CNPJ: 061.198.164/0001-60

Representante Legal



PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Eduardo de Oliveira

CNPJ: 061.198.164/0001-60

Representante Legal

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.578-51

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza

CNPJ: 061.198.164/0001-60

Representante Legal

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Luis Antônio Biassussi

CNPJ: 061.198.164/0001-60

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.:

